



# Câmara Municipal de Anambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.970/2006

Dispõe sobre a Revisão Anual dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Anambai/MS

GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Anambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 27, inciso XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anambai, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 19.04.06, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, fixados por decisão judicial, ficam revistos no índice de 6% (seis por cento).
- Art. 2º As revisões anuais dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, serão efetivadas nas mesmas datas e índices concedidos aos funcionários municipais em geral, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.670/2002 e Art 37, inciso X da Constituição Federal.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anambai - MS, 08 de maio de 2006.

  
GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN  
Presidente